

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 11yfbm2g <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 05/12/2013 Projeto de lei nº 463/2013 Protocolo nº 7384/2013 Processo nº 1497/2013</p>
<p><b>Autor:</b> Mesa Diretora</p>	

**Altera dispositivos da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art 1º** O inciso VII do Art. 3º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º (...)**

(...)

*b) Administrativos:*

(...)

VII- Secretaria de Controle Interno:

- 01 (um) Secretário – DSLMD;
- 01 (um) Superintendente de Controle Interno de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária - DSL-V;
- 01 (um) Superintendente de Controle Interno de Gestão - DSL-V;
  - 01 (um) Assessor Técnico – ASI-I;
- 01 (um) Auditor-Geral – DSL-I;
  - 05 (cinco) Assessores de Auditoria – ASE-II

(...)"

**Art. 2º** O inciso II da alínea "b" do art. 4º da Lei nº 7.860/02, alterado pelas Leis nºs 8.296, de 18 de fevereiro de 2005; 8.468, de 07 de abril de 2006; 8.662, de 19 de junho de 2007; 8.858, de 09 de abril de 2008; 9.079, de 30 de dezembro de 2008; 9.185, de 27 de julho de 2009; 9.345, de 24 de abril de 2010; 9.406, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º (...)**

*b) Administrativos:*

(...)

II- Secretaria de Gestão de Pessoas:

- 01 (um) Secretário;
- 01 (um) Supervisor de Gestão de Pessoas;
- 01 (um) Gerente de Administração de Pessoas;
- 01 (um) Gerente de Apoio Jurídico;
- 01 (um) Gerente de Documentação;
- 01 (um) Gerente de Planejamento e Avaliação de Pessoal;
- 01 (um) Supervisor de Folha de Pagamento;
- 01 (um) Gerente de Controle de Frequência e Pagamento de Pessoal;
- 01 (um) Supervisor de Saúde e Qualidade de Vida;
- 01 (um) Gerente de Saúde e Assistência;
- 01 (um) Gerente de Qualidade de Vida e Saúde Ocupacional;
- 02 (dois) Assessores da Secretaria de Gestão de Pessoas, ASE-II;
- 02 (dois) Assessores Adjuntos da Secretaria de Gestão de Pessoas, ASE-III;
- 02 (dois) Assistentes da Secretaria de Gestão de Pessoas, ASI-III;
- 01 (um) Coordenador da Escola do Legislativo;
- 01 (um) Gerente de Divisão Administrativo-Financeira da Escola do Legislativo;
- 01 (um) Gerente de Divisão Pedagógica da Escola do Legislativo;
- 01 (um) Gerente da Escola do Legislativo;
- 10 (dez) Assessores da Escola do Legislativo – Professor, ASE-II;
- 05 (cinco) Assessores Adjuntos da Escola do Legislativo, ASE-III.

(...)"

**Art. 3º** O inciso III da alínea 'b' do art. 4º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, modificado pelas Leis nºs 8.296, de 18 de dezembro de 2005, e 8.796, de 7 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º (...)**

(...)

*b) (...)*

(...)

III - Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática:

- 01 (um) Secretário;
- 01 (um) Gerente de Divisão de Manutenção de Serviços Gerais, Expedição e Transporte;
- 01 (um) Gerente de Divisão de Material e Patrimônio;
- 02 (dois) Assessores da Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática;
- 02 (dois) Assessores Adjuntos da Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática;
- 15 (quinze) Assessores Adjuntos de Atendimento Administrativo e de Plenário;
- 02 (dois) Assistentes da Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática;
- 01 (um) Supervisor de Tecnologia e Informática;
- 01 (um) Coordenador de Informática;
- 01 (um) Gerente de Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento;
- 01 (um) Gerente de Divisão de INTERLEGIS;
- 03 (três) Assessores Técnicos em informática;
- 03 (três) Assessores Adjuntos de informática;
- 03 (três) Assistentes de Informática.

(...)”

**Art. 4º** Ficam criados, na estrutura da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, 01 (um) cargo de Supervisor de Planejamento, Orçamento e Finanças – DSL-II; na estrutura da Secretaria de Serviços Legislativos, 01 (um) cargo de Supervisor Legislativo de Documentação – DSL-II; 03 (três) cargos de Gerente – GER (Gerente de Atividades do Plenário, Gerente de Controle das Publicações Legislativas e Gerente de Controle de Atualização da Legislação), na estrutura da Superintendência do Instituto Memória, 01 (um) cargo de Gerente - GER; e na estrutura da Ouvidoria Geral da AL, 01 (um) cargo de Gerente – GER (Gerente Administrativo).

**Parágrafo único** A sigla do cargo de Assistente de Plenário fica renomeada para AAL-III.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Dezembro de 2013

**Mesa Diretora**

## **JUSTIFICATIVA**

O Plano Estratégico 2012-2016, aprovado pela Resolução nº 006 de 13 de julho de 2012, estabelece como objetivos estratégicos da gestão de pessoas, dentre outros, “modernizar as práticas de gestão de pessoas” e “desenvolver ações para a melhoria da qualidade de vida de deputados e servidores”.

Esses objetivos refletem a necessidade de transformar o antigo setor de RH, burocrático e ultrapassado, em um órgão de gestão de pessoas que incorpore as novas tecnologias e demandas por um serviço de qualidade, assumindo um papel estratégico, em que os servidores deixam de executar apenas atividades operacionais e passam a atuar como consultores internos.

Diante dessa realidade, a Secretaria de Gestão de Pessoas há algum tempo vem promovendo modificações em sua estrutura. De uma unidade administrativa com estrutura reduzida, conforme originalmente previsto na Lei nº 7.860/2003, atualmente possui os seguintes cargos: em nível estratégico, Secretário; em nível tático, gerentes e supervisores; em nível técnico e operacional, assessores e assistentes, ocupantes de cargo em comissão, além de servidores ocupantes de cargos efetivos, técnicos de nível fundamental, de nível médio e de nível superior.

No aspecto hierárquico, apresenta no primeiro nível de subordinação o Gerente de Desenvolvimento de Gestão de Pessoas, o Supervisor de Folha de Pagamento e o Supervisor de Tecnologia e Informática. O Gerente de Divisão de Administração de Folha de Pagamento está subordinado ao Supervisor de Folha de Pagamento. Essa estrutura hierárquica apresenta algumas inconsistências: há um cargo de gerente e dois cargos de supervisor ocupando o mesmo nível hierárquico (segundo nível), e outro cargo de gerente em um terceiro nível (subordinado ao Supervisor de Folha de Pagamento). Percebe-se, portanto, uma falta de uniformidade na denominação dos cargos e na repartição de responsabilidades.

Além disso, desde 2008, a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática responde pelo suporte de tecnologia da informação da Assembleia Legislativa, entretanto, o cargo de Supervisor de TI permaneceu na Secretaria de Gestão de Pessoas.

Considerando esse quadro, e vislumbrando as novas demandas da sociedade civil, bem como as mudanças que o ingresso de novos servidores, por meio do concurso público, acarretará nas atividades administrativas da Casa, é que propomos a reestruturação da Secretaria de Gestão de Pessoas.

De acordo com esse novo desenho, a designação dos cargos seguirá um padrão hierárquico: diretamente subordinado ao Secretário estará o cargo de supervisor, a esse supervisor estará subordinado o gerente, que será responsável por sua equipe. Essa reorganização possibilita uma redistribuição de responsabilidades no desempenho de atividades de cunho estratégico, tático e técnico-administrativo.

Por outro lado, com o deslocamento do cargo de Supervisor de TI para a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática e a extinção de cargos de assessor e de assistente a partir do ingresso de servidores aprovados no concurso público, o impacto financeiro dessas modificações não será significativo.

Com a efetivação desta proposta, a Secretaria de Gestão de Pessoas dará continuidade ao processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, com a finalidade de cumprir a visão institucional.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Dezembro de 2013

**Mesa Diretora**